



**Prefeitura Municipal de Fronteira - MG**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0025892

Modalidade: Pregão - RP 71

Edital nº: 113/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

**2. LOCALIZAÇÃO:**

AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

**3. ITENS:**

3.1. Os itens deste certame, encontram-se anexo à este Termo de Referência, no quadro **"RELAÇÃO DE ITENS"**

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Manter os veículos pertencentes a frota do Município e Conveniados, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

4.2. A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

**5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **29 de novembro de 2018, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.



## **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado para a aquisição do veículo objeto deste pregão é de R\$ 256.658,57, (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

## **7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. O prazo para entrega das peças será de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade a ser fornecida.

7.3. A empresa vencedora do certame, deverá obrigatoriamente fornecer exclusivamente peças originais.

7.4. Ocorrendo atraso no prazo de entrega das peças, sem justificativa aceita pela Secretaria interessada, a empresa será notificada e poderá, dependendo da gravidade ter o Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.5. As peças deverão ser enviadas em embalagens lacradas, entregues sem nenhum dano que possa comprometer a integridade das mesmas.

7.6. As peças deverão ser entregues dentro do prazo exigido, na Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG.

7.7. No ato do recebimento das peças, se constatado pelo profissional competente, que algum item não atende as especificações técnicas exigidas, ou apresente embalagem danificada que comprometa a qualidade do produto, o mesmo não será recebido e a empresa será notificada;

7.8. As peças deverão ser acompanhadas das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.9. As Autorizações de Fornecimentos, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas.

7.10. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização das peças no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.11. No ato da entrega, caso as peças sejam recusadas, as mesmas serão devolvidas, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente.

7.12. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição



das peças.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento referente á aquisição das peças será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das mesmas e emissão da nota fiscal..

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

- entregar as peças no local e dentro do prazo previsto neste termo de referencia;
- substituir as peças que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado o não atendimento das exigencias;
- assumir a garantia das peças de acordo com o fabricante de cada veículo;
- fornecer, exclusivamente peças originais.

### **9.2. DO MUNICIPIO:**

- Pagar as peças adquiridas no prazo previsto;
- exercer o controle e avaliação das peças fornecidas;
- designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar o fornecimento das peças;

## **10. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

10.1. A empresa vencedora do certame, deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

10.2. Entende-se por originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo.



## **11. DA GARANTIA DAS PEÇAS**

11.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

11.2. A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da ata de registro de preços.

## **12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **12.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **13. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

MARCIO ANTONIO FERREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 12 de novembro de 2018.

WANDERLEY REIS MACHADO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referencia em:

12 de novembro de 2018

MARCELO MENDES PASSUELO  
Prefeito Municipal